



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LIDO  
Em 26 / 03 / 2009

Assessoria de Plenário

do Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à Assessoria de Plenário e Distribuição para inclusão em Ordem do Dia:

Em 27.03.09

**MOÇÃO MOÇ 333/2009**

(Autoria: Deputado Leonardo Prudente)

Assessoria de Plenário e Distribuição

*Itamar Pinheiro Lima*

Itamar Pinheiro Lima

Matr.: 10884-34

Hipoteca votos de pesar à família do deputado distrital constituinte **FERNANDO NAVES** – integrante da Primeira Legislatura - 1991/1994 - pelo seu falecimento.

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares hipotecar votos de pesar à família do deputado distrital constituinte, **FERNANDO NAVES**, pelo seu falecimento, ocorrido na madrugada de 26 de março de 2009, em acidente de trânsito na rodovia Piracanjuba/Goiânia, no estado de Goiás.

## JUSTIFICAÇÃO

Nascido na cidade de Araguari, no Estado de Minas Gerais, em 26 de março de 1950, Fernando Naves é egresso da Polícia Militar do Distrito Federal onde alcançou o posto de subtenente.

Na parte social desta corporação foi guindado à condição de presidente do clube de Subtenentes, iniciando a partir de então, com a reforma militar, sua participação no mundo político de nossa cidade.

Na primeira eleição para a Câmara Legislativa, em 1990, foi eleito pelo Partido Progressista Brasileiro – PPB, com 5.590 votos, deputado distrital constituinte cuja missão principal era a de instalar a Casa, e elaborar a Lei Orgânica do Distrito Federal.

Na primeira o deputado FERNANDO NAVES; o Lima, seu fiel assessor; e alguns poucos assessores que ainda permanecem na Casa, foram os responsáveis pela edição do nosso primeiro regimento, uma miscelânea de textos normativos de várias casas legislativas do Brasil, que depois se aperfeiçou.

Já a segunda, como secretário do mais importante órgão de apoio criado para a elaboração da Lei Orgânica, a Comissão de Sistematização, responsável pelo adensamento de todas as propostas geradas nas discussões das audiências publicadas na Casa e fora dela; nas de iniciativa popular; e individuais de parlamentares através das suas emendas.

PROTOCOLO LEGISLATIVO

MO Nº 333 / 09

Fis. N.º 01 RITA



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Enfim, como deputado distrital, foi a peça mais importante na elaboração do nosso regimento interno, e figura indispensável no contexto de elaboração da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Sabedor dessas qualidades; da sua fineza e educação no trato com todos que o cercavam; da sua capacidade de liderança; da sua firmeza nas decisões; do seu humor e alegria constantes; e do seu apego à família e aos amigos, é com enorme tristeza que registramos seu falecimento.

Em homenagem à sua memória e reconhecimento da sua imensa folha de serviços prestados à comunidade do Distrito Federal, formulamos como Presidente desta Casa, nas atribuições dos arts. 41 e 42 do Regimento Interno, a presente moção, para a qual solicitamos o apoio dos pares, externando o pesar da Casa à sua família.

Sala das Sessões em 26 de março de 2009

  
Deputado LEONARDO PRUDENTE

Presidente

PROTOCOLO LEGISLATIVO
MO Nº 333 / 09
Fis. N.º 02 RITA

2009.ramati.mo